



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2015/CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Para instrução do Processo nº 001/2015, referente a inexigibilidade de licitação, nos termos do parágrafo único do Art. 26, da Lei nº 8666/93 de 21.06.1993, apresenta-se a seguinte

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação de Escritório de Advocacia, de natureza singular e atuante na área do direito com capacidade e experiência conforme prova o Currículo Vitae e demais dados pertinente, inclusive por seus trabalhos em outros municípios.

Por outro lado, o reduzidíssimo quadro de Advogado efetivo no Município conforme exposto pela Procuradoria Geral é insuficiente para atender as necessidades de defesa deste tanto em juízo quanto fora dele.

Indica-se a contratação do Escritório de Advocacia **NOGUEIRA LIMA & KATAOKA S/S - ADVOCACIA** em face do acima exposto e também pelas informações que a municipalidade possui da capacidade e experiência profissional dos integrantes do referido Escritório.

Além do mais consta ainda informação que esse Escritório atua em diversas áreas inclusive no ramo do direito publico, na área de licitação e contrato, cível e trabalhista e nos Tribunais.

O Escritório conta com uma equipe de advogados aptos a atender as necessidades do Município.

Desse modo e sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate jurídico e técnico depende do grau de confiabilidade que o profissional transmite com o histórico de seu trabalho, inclusive em outros municípios de modo a tranquilizar a administração quanto a dispor de serviços de qualidade com a eficiência necessária para atender a contento os serviços a serem contratados.

DO VALOR DOS HONORÁRIOS

O valor total proposto se coaduna com o objeto da contraprestação pretendida pela administração municipal, diante de suas necessidades antes expostas.

Ressalte-se que os honorários ajustados entre as partes é bruto, cabendo ao Escritório contratado assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário.

Brenda da Silva Barbosa

Presidente da CPL

Aurora do Pará 12 de Maio de 2015.

Brenda da Silva Barbosa
BRENDÁ DA SILVA BARBOSA

Presidente da CPL